



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Paraíba do Sul  
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

**SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL –  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Projeto de Lei Nº 053/21 (Estabelece critérios de cuidados à saúde de servidores e empregados públicos, com comorbidades ou doenças psíquicas na retomada das atividades no pós-pandemia, na forma que menciona e dá outras providências.)

*A Câmara Municipal de Paraíba do Sul, no uso de suas atribuições e por seus representantes legais, **DECRETA** a seguinte a lei:*

***Art. 1º** - Fica determinado que, enquanto perdura a pandemia do novo coronavírus, após a implantação do plano de retomada de atividades do município de Paraíba do Sul – RJ, servidores e empregados públicos que apresentam comorbidades ou condições precárias de saúde física ou mental, com declarações médicas comprobatórias, deverão ser mantidos em regime de home office ou lotados em departamentos ou destinados à realização de funções públicas que não possuam risco de infecção do COVID-19.*

***Parágrafo único:** Fica resguardado aos servidores e empregados públicos depois da retomada das atividades, que se mantiverem em regime de home office ou que forem transferidos por razão de comorbidades ao COVID-19, a integridade de seus vencimentos e benefícios.*

***Art. 2º** - Esta lei, terá validade, enquanto perdurar o isolamento social ou integral e demais medidas adotadas pelo Poder Público no combate a pandemia do COVID-19, cessando seus efeitos, com o fim da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde.*

*Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação*

*Gabinete do Vereador, em 15 de Abril de 2021.*

  
**DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO – DIOGO JACARÉ**  
*Vereador | Presidente*

### **JUSTIFICATIVA**

O município de Paraíba do Sul vive grave situação de emergência sanitária, assim situações excepcionais que envolvem garantia da saúde dos nossos servidores e empregados públicos precisam ser trazidas a discussão. A vida e a dignidade humana devem estar em primeiro lugar.

O isolamento social causado pela pandemia do novo coronavírus desencadeou diversos problemas a saúde mental, entre eles, ansiedade, angústia, frustração, medo, pânico, entre outros. Psicólogos e psiquiatras tem descrito e se posicionado em relação aos riscos do afrouxamento das medidas restritivas de distanciamento social e da retomada gradual de atividades econômicas, especialmente para pessoas que sofreram ou sofrem deste tipo de transtorno ou que tenham desenvolvido durante a pandemia.

O regime de home office já está em vigor para servidores e empregados públicos desde o mês de março, com o 1º Decreto Estadual e se mantém em vigor até o momento.

Precisamos garantir que os agentes públicos (servidores e empregados públicos) se mantenham em condições de garantia de saúde física e mental, quando possuírem comorbidades ou declarações médicas de doenças psíquicas que comprometam suas funções ao se verem obrigados a voltar às suas atividades normais, com a flexibilização do isolamento social.

Para isso, peço apreciação dos pares da Casa Legislativa a este projeto de Lei

*Att.*

*Diogo jacaré*